



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 372

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

SÚMULA: CRIA O CARGO DE DIRETOR DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CRIADO, POR FÔRÇA DESTA LEI, O CARGO - DE DIRETOR DE OBRAS E FIXA A GRATIFICAÇÃO MENSAL DE NCR\$.... 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS NOVOS).

ART. 2º - PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES COM A CRIAÇÃO DO CARGO, FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 1.320,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE CRUZEIROS NOVOS).

ART. 3º - SERVIRÁ DE RECURSO FINANCEIRO PARA A ABERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL, OBJETO DESSA LEI, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO EXERCÍCIO EM CURSO.

ART. 4º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

RUBEN LUERSEN
P/SECRETÁRIO